



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

#### **LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/08/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

O Município de Morungaba, Estado de São Paulo, sito à Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.755.238/0001-65, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.417, de 21 de julho de 2022, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Data da sessão: 01/10/2025**

**Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF).**

**Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI**

**Endereço Eletrônico: <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**

**Licitação ampla participação**

**Modo de disputa: Aberto**

**Critério de julgamento: Menor preço por global**

**Endereço para retirada do Edital: <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**

A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do município auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 1.597, de 13 de Agosto de 2025.

#### **1. OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa especializada em engenharia/geotecnia para a elaboração de estudo de risco geotécnico dos taludes existentes em área de parcelamento irregular do solo, localizado no Bairro Cruzeiro, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.
- 1.4. **Compõem este Edital os ANEXOS:**

**Anexo 01** - Termo de Referência do objeto;

**Anexo 02** - Modelo de Proposta

**Anexo 03** - Modelo de Declarações;

**Anexo 04** - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

**Anexo 05** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo 06** - Minuta de Contrato de Fornecimento.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço : <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>, na opção SOLICITAR



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.
- 2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.
- 2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- 2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006** e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
- 2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar** com o **Município de Morungaba**, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Morungaba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;
- 2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

- 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21
- 2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;
- 2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoesmorungaba@gmail.com](mailto:licitacoesmorungaba@gmail.com)
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;
  - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

- 1) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.
  - 7.1.2. Preço global do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 7.1.3. O Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
  - 7.1.4. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
  - 7.1.5. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.
- 7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
  - a) **Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.**
  - b) **Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.**
  - c) **Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.**

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico,



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).
- 8.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
- 8.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
- 8.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.1.9. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.1.10. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.
- 8.1.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital



# ***Município de Morungaba***

## ***Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos***

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

- (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
- 8.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
- 8.2.6.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
- 8.2.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
- 8.2.6.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.2.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.3. Será desclassificada a proposta que:
- 8.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
- 8.3.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



# ***Município de Morungaba***

## ***Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos***

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.6.2. O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.
- 8.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 [duas] horas, os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *email* [licitacoesmorungaba@gmail.com](mailto:licitacoesmorungaba@gmail.com), em configuração .PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
- 8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.8.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# ***Município de Morungaba***

## ***Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos***

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
  - 9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.
- 9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

### **10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

- 10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
  - 10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
    - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
    - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema



# *Município de Morungaba*

## *Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos*

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2. As micropresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:
- 10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 11.5, deste Edital.
- 10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

## **11. HABILITAÇÃO**

- 11.1. Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
- e) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### **11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de emissão).

### **11.4. Prova da Qualificação Técnica**

- a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.
- b) Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

### **11.5. Outras Declarações**

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba/SP** – conforme modelo do Anexo 3.
- e) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **12. RECURSOS**

- 12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- 12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:
- a) Do resultado do julgamento das propostas;
  - b) Da análise da habilitação; e
  - c) Da anulação ou da revogação da licitação.
- 12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email [licitacoesmorungaba@gmail.com](mailto:licitacoesmorungaba@gmail.com).
- 12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 13.1. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

|                       |                                                |
|-----------------------|------------------------------------------------|
| Poder:02              | Prefeitura Municipal                           |
| Orgão:0206            | Departamento de Obras e Urbanismo              |
| 15.451.0007.2011.0000 | Manutenção dos Serviços de Engenharia          |
| 33.90.39              | Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica |
| 109                   | Ficha                                          |
| 01 Tesouro            | Fonte de Recurso                               |

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

de fato superveniente devidamente comprovado.

- 14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,
- 15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
- 15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2. É facultado ao **Município de Morungaba/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Até a assinatura do Contrato, o **Município de Morungaba/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Morungaba/SP**.

### **16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 16.1. O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
- 16.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- 16.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 16.2. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

### **17. DO PREÇO**

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.8. Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

### **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- 21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Morungaba/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Morungaba/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Morungaba/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.
- 21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura** da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 22.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- 22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal Lucio Roque Flaibam, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.
- 22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>. Maiores informações pelo Fone: 11-4014-4300.
- 22.15. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro – Morungaba/SP, das 08:00h às 11:00h – 13:00h às 16:00h (**HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO**), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.16. Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro - Morungaba, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:00h – 13:00h às 16:00h.



***Município de Morungaba***  
***Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos***

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- 22.17. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.
- 22.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 22.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itatiba/SP, com exclusão de qualquer outro.

Morungaba/SP, 15 de novembro de 2025.

**Tania Mara Cardoso da Silva**  
Diretora Municipal de Compras, Licitações e Contratos



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

### **ANEXO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/08/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada em engenharia/geotecnia para a elaboração de estudo de risco geotécnico dos taludes existentes em área de parcelamento irregular do solo, localizado no Bairro Cruzeiro, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba identificou a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia/geotecnia para a elaboração de estudo técnico de risco geotécnico dos taludes existentes em área de parcelamento irregular do solo, localizado no Bairro Cruzeiro. Visando identificar e avaliar riscos geológicos e geotécnicos (como deslizamentos, erosões, solapamentos, instabilidade de encostas, etc.) na área constante do processo 774/2025. Deverá avaliar se o solo e o relevo têm condições seguras para habitação.

A medida é fundamental para subsidiar processo de possível regularização da referida ocupação, ou desfazimento do loteamento, e para atender às exigências formuladas no âmbito da Ação Civil Pública nº 1000943-59.2025.8.26.0281.

Tem como finalidade:

- Avaliar a viabilidade técnica e ambiental da área ocupada, considerando os riscos geotécnicos.
- Determinar se é possível regularizar (legalizar) os lotes ou desfazer o loteamento.
- Apontar a necessidade de obras corretivas ou preventivas, caso a área apresente riscos, antes que a regularização fundiária seja aprovada.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se de parcelamento irregular de solo implantado sem a devida anuência prévia da Prefeitura Municipal de Morungaba e dos órgãos competentes de aprovação ambiental e urbanística.

Com a promulgação da Lei Federal nº 13.465/2017, que instituiu a Regularização Fundiária Urbana (REURB), tornou-se viável a abertura do processo administrativo visando à regularização fundiária do empreendimento.

No entanto, considerando que a ocupação se deu sobre terreno com topografia acidentada (encosta), é imprescindível a realização de estudo de risco geotécnico, a fim de verificar a viabilidade da permanência da edificação já implantada, bem como daquelas que porventura venham a ser erquidas, em conformidade com o inciso VII do art. 35 da Lei nº 13.465/2017.

A contratação ora solicitada visa ainda atender às exigências constantes da Ação Civil Pública nº 1000943-59.2025.8.26.0281 – Processo Administrativo nº 774/2025, que trata especificamente da situação jurídica da ocupação em questão, com vistas à verificação da possibilidade de regularização ou eventual desfazimento do parcelamento.

#### **3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A proposta da possível Contratada deverá conter estudo técnico de risco geotécnico, em uma via digital e três vias impressas, contendo:

- Análise geomorfológica da área;



|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

# *Município de Morungaba*

## *Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos*

- Levantamento planialtimétrico da área;
- Histórico de desastres ou ocorrências geotécnicas na região.
- Avaliação da estabilidade dos taludes;
- Registros fotográficos, Imagens aéreas, topografia, geologia, uso do solo plantas, croquis e demais documentos;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados (Levantamento planimétrico, sondagem e parecer técnico);
- Conclusão expressa quanto à viabilidade da ocupação da área e/ou medidas corretivas.
- Ensaio e levantamentos necessários (amostras de solo, planialtimetria, etc.) serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A estimativa contempla os seguintes itens, com as respectivas quantidades

| Item | Descrição                                                                                                                                | Unid. | Qtd   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 1.0  | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico                                           | TX    | 1     |
| 1.1  | Levantamento planimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m <sup>2</sup> até 200.000 m <sup>2</sup>       | M2    | 25000 |
| 1.2  | Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem rotativa                                                  | TX    | 1     |
| 1.3  | Sondagem do terreno rotativa em solo                                                                                                     | M     | 100   |
| 1.4  | Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída acima de 10.000 m <sup>2</sup> | UN    | 1     |

A estimativa foi elaborada com base na área total do empreendimento, que compreende aproximadamente **25.000 m<sup>2</sup>** de terreno com ocupação parcial. A quantidade de sondagem (100 metros) foi definida considerando a necessidade média de investigação geotécnica para terrenos dessa dimensão e características.

As taxas de mobilização e desmobilização foram incluídas como itens únicos, correspondentes à necessidade de transporte e instalação de equipamentos especializados.

A presente estimativa considera que os serviços de topografia, sondagem e parecer técnico são complementares e interdependentes para a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura. A concentração dessas atividades em uma única contratação permite a otimização dos custos com mobilização de equipamentos, além de garantir maior integração entre os resultados, evitando retrabalho.

**VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 104.057,33.**



***Município de Morungaba***  
***Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos***

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |





**Município de Morungaba**  
**Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |



**Município de Morungaba**

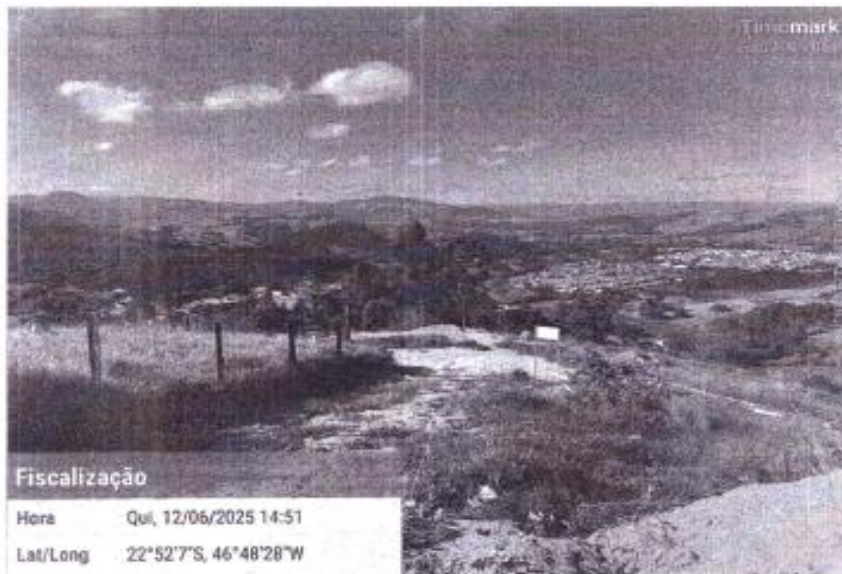
**Departamento Municipal de Obras e Urbanismo**

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4301

**PROCESSO: 774/2025**

**ASSUNTO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA**





**Município de Morungaba**  
**Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

**ANEXO 02**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1350/08/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Objeto:** “Contratação de empresa especializada em engenharia/geotecnia para a elaboração de estudo de risco geotécnico dos taludes existentes em área de parcelamento irregular do solo, localizado no Bairro Cruzeiro, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

|                   |  |
|-------------------|--|
| Razão Social      |  |
| CNPJ n°           |  |
| I.E.              |  |
| Endereço          |  |
| Cidade            |  |
| Telefone/Whatsapp |  |
| E-mail            |  |

| Item | Qtde. | Und  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Total (R\$) |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | 1     | Unid | Estudo geotécnico completo, em 03 (três) vias impressas, contendo relatório, registros fotográficos, plantas e demais documentos pertinentes, devidamente assinados pelo responsável técnico responsável pela elaboração, acompanhado da devida ART recolhida, contendo a análise mencionada na descrição, e a seguinte informação indispensável: É possível autorizar a ocupação urbana do empreendimento, considerando-se a edificação existente e as edificações que vierem a ser construídas nas unidades não ocupadas. |                   |

Estudo técnico de risco geotécnico, em uma via digital e três vias impressas, contendo:

- Análise geomorfológica da área;
- Levantamento planialtimétrico da área;
- Histórico de desastres ou ocorrências geotécnicas na região.
- Avaliação da estabilidade dos taludes;
- Registros fotográficos, Imagens aéreas, topografia, geologia, uso do solo plantas, croquis e demais documentos;



|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

# *Município de Morungaba*

## *Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos*

- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados (Levantamento planimétrico, sondagem e parecer técnico);
- Conclusão expressa quanto à viabilidade da ocupação da área e/ou medidas corretivas.
- Ensaio e levantamentos necessários (amostras de solo, planialtimetria, etc.) serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

|                                                               |                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Qualificação do preposto durante a vigência do ajuste:</b> | Nome, estado civil, nacionalidade, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa. |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

| BANCO | AGENCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE |
|-------|---------|-----------------|----------------|
|       |         |                 |                |

### CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 01** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



**Município de Morungaba**  
**Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

**ANEXO 03**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1350/08/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV).

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador



**Município de Morungaba**  
**Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

**ANEXO 04**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1350/08/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 034/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

### **ANEXO 05**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1350/08/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025**

### **MINUTA DE CONTRATO**

Aos [ . ] de [ . ] de [ . ], o **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, com sede à [ . ], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [ . ], neste ato representada por seu Prefeito Municipal, [ . ], portador da carteira de identidade nº. [ . ] e inscrito no CPF/MF sob o nº. [ . ], em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa [ . ], CNPJ/MF [ . ], sediada na [ . ], neste ato representada pelo Sr [ . ], portador do RG nº [ . ], inscrito no CPF sob nº [ . ], na qualidade de [ . ], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. /2025 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. **1350/08/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **1. DO OBJETO:**

- 1.1. O objeto da presente competição é a Contratação de empresa especializada em engenharia/geotecnia para a elaboração de estudo de risco geotécnico dos taludes existentes em área de parcelamento irregular do solo, localizado no Bairro Cruzeiro, pelo regime de menor preço global, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO 01) deste Edital e seus ANEXOS.
- 1.2. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

#### **2. DA VALIDADE DO CONTRATO:**

- 2.1. O contrato Terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
  - 2.1.1. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
  - 2.1.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
  - 2.1.3. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviços (O.S.), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de início da prestação dos serviços.



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

- 3.2. O prazo para retirada da Ordem de Serviços será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.
- 3.3. O regime de execução deste Contrato será por Empreitada por Preço Global.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 4.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
- Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
  - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
  - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
  - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

- 5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
- Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
  - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:**

- 6.1. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- 6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O valor global total da contratação é de **R\$ [ . ]**.
- 7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.3. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- 7.4. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 7.5. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal.
- 7.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.7. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:  
$$EM = I \times N \times VP$$
, sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = 6/100) 365$

I= 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

### **8. DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e de contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do item I, deste Capítulo.
- 8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- 8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.7. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- 8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
- a) Atraso de até 10º (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.
  - b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.
- 8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.
- 8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

enviada pela Prefeitura Municipal.

- 8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- 8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- 8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j”, do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

- 9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- 9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante o órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- 9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- 9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- 9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta), contado do protocolo do pedido.
- 9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados
- 9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- 9.9. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

| Município de Morungaba |         |
|------------------------|---------|
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

Poder: 02  
Órgão: 0206  
15.451.0007.2011.0000  
33.90.39  
109  
01 Tesouro

Prefeitura Municipal  
Departamento de Obras e Urbanismo  
Manutenção dos Serviços de Engenharia  
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica  
Ficha  
Fonte de Recurso

### **11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento de Obras e Urbanismo, pela fiscal Sra. Aline Miguel Magioline Bazeio.
- 11.2. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- 11.3. O representante da PREFEITURA anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- 11.5. O objeto será recebido:
  - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 11.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- 11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 12.1. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.
- 12.2. A(s) contratada(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- 12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeito Municipal

Contratada



**Município de Morungaba**  
**Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. Nº                | Rubrica |
|                        |         |

**ANEXO 06**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº: [ . ]

CONTRATANTE: [ . ]

CONTRATADO: [ . ]

CONTRATO Nº [ . ]

OBJETO: [ . ]

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# **Município de Morungaba**

## **Diretoria Municipal de Compras, Licitações e Contratos**

|                        |         |
|------------------------|---------|
| Município de Morungaba |         |
| Fls. N°                | Rubrica |
|                        |         |

### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Morungaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

### **AUTORIDADE MÁXIMA/ORDENADOR DE DESPESA/HOMOLOGACÃO:**

Nome: Luis Fernando Miguel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Luis Fernando Miguel

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 045.526.318-37

Assinatura:

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF:

Assinatura:

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: